

trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino; b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada a partir de 20 de dezembro de 2021. A entrevista será presencial, respeitando as normas sanitárias.

Matão  
E.E. Dr. Leopoldino Meira de Andrade  
Rua Serafim Hermida Soares, 336 – Jardim Paraíso II  
Segmento: Ensino Fundamental - Anos Finais  
Telefone: (16) 3382-1293  
e-mail: 024961a@educacao.sp.gov.br  
E.E. José Carlos Pinotti  
Rua Constantino Bastia, 310 – Vila Pereira – Matão  
Segmento: Ensino Fundamental - Anos Finais  
Telefone 3382-6602  
e-mail e909695a@educacao.sp.gov.br  
VII - Disposições finais: a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. b) Uma vez tendo entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas. c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituído para ministrar as suas aulas e/ou classe. d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente. e) A designação será publicada em 26/01/2022

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

### Edital de Convocação de 13-12-2021

Convocando, tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5ª da resolução SE 61/2012 e do artigo 8º da Resolução 58/2011, a Francisco Gabriel Bueno da Silva RG 44.959.152-9, Agente de Organização Escolar com sede e exercício na EE Professora Maria José Moraes Salles, para prestar serviços junto a Diretoria - Região de Bragança Paulista, localizada na Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757-Centro, Bragança Paulista, no período de 09/12/2021 a 17/12/2021, no horário das 8 às 17 horas.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino - Região de Caraguatubá, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição publicado no D.O.E. de 11/11/2021, torna público o gabarito retificado, pós recurso, da Prova Objetiva realizada em 05/12/2021.

- Questão 15 Anulada - ponto atribuído a todos os candidatos.

- Questão 09 (alterado de A para D) GABARITO - PROVA AOE.

1	D
2	D
3	C
4	B
5	C
6	A
7	B
8	C
9	D
10	D
11	B
12	C
13	C
14	A
15	C
16	B
17	B
18	B
19	C
20	D

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI MIRIM

#### Comunicado

#### Edital de Atribuição - Diretor de Escola

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim, comunica aos candidatos inscritos nos termos da Res. SE 05/2020, alterada pela Res. SE 18/2020, para participarem de sessão de atribuição de um cargo de 02 cargos vagos de Diretor de Escola, da Classe de Suporte Pedagógico para início imediato, conforme discriminado abaixo:

01 cargo vago de Diretor de Escola na E.E. Profª Drª Altair de Fátima Furigo Poletini, em Mogi Mirim/SP, por tempo indeterminado.

01 cargo vago de Diretor de Escola na EE Prof. Valério Strang, em Mogi Mirim, por tempo indeterminado.

Data: 17/12/2021 (sexta-feira) Horário: Às 9h Local: Sede da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim, situada à Avenida Santo Antonio, 248, Centro, Mogi Mirim/SP

#### Apresentar no ato da Atribuição:

1 - Termo de Anuência do Superior Imediato, com data atualizada, conforme disposto no artigo 5º, § único da Res. SE 05/2020;

2 - Declaração de horário, em caso de acumulação, para verificação da legalidade;

3 - Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

4 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

- Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º § único da Resolução SE 05 de 07/01/2020;

- Parágrafo único - Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício do seu cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias;

- Não haverá atribuição por procuração de qualquer espécie;

- Tiveram sofrido penalidades nos últimos 05 anos.

5 - Os candidatos foram informados que:

- A Sessão de Atribuição no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário. (Artigo 5º item V da Resolução SE 05/2020).

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO: 1413817/2019 (SPDOC) - SP Sem Papel: SEDUC-PRC-1413817/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019

CONTRATO Nº: 045/2019

CONTRATADA: FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS - EIRELI CNPJ: 13.661.825/0001-07

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

#### NOTIFICAÇÃO – RESSISÃO UNILATERAL

Enquanto representante da Administração Pública, NOTIFICO, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 045/2019, firmado entre esta Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto e a empresa FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS - EIRELI, cujo objeto se refere à execução de serviços contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar nas unidades desta jurisdição, a ocorrência de descumprimento, por parte da contratada, que

ensejará a rescisão contratual (serviços em desconformidade com o Termo de Referência, desatendimento às cláusulas primeira e quarta do contrato, caracterizando inexecução parcial do contrato).

Cumpr-me acrescentar que, mesmo após o recebimento da notificação enviada datada de 03 de dezembro de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, em 04 de dezembro de 2021, informando o descumprimento ao disposto na Cláusula QUARTA – Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada, atribuindo prazo para regularizar o serviço prestado ou apresentar argumentos que justificassem cabalmente tal procedimento tido ilegal e prejudicial ao adequado funcionamento das 20 (vinte) unidades escolares atendidas, a prestação de serviços contínuos não foi reestabelecida a contento. Na data de 10 de dezembro de 2021, em resposta à notificação datada de 03 de dezembro de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, em 04 de dezembro de 2021, foram entregues documentos subscritos pelo representante da empresa, apresentando argumentos inadmissíveis diante do evidente prejuízo causado às unidades escolares atendidas pela contratação em epígrafe. Cabe ressaltar que a empresa FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS – EIRELI foi notificada anteriormente devido a problemas no cumprimento do contrato ao longo do ano de 2021. Sendo que o serviço prestado foi seguido de reiteradas irregularidades sem melhora expressiva, prejudicando o bom andamento das atividades didático pedagógicas das Escolas.

Nesses termos, NÃO ACOLHO os argumentos de defesa apresentados pela Contratada, restando confirmado o descumprimento contratual.

Assim, no uso de minhas atribuições, NOTIFICO a empresa FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS - EIRELI, CNPJ/MF nº 13.661.825/0001-07, com base na cláusula décima terceira do Contrato nº 045/2019 firmado em 10/10/2019 com esta Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, cujo objeto se refere à prestação de serviços contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar, executados no âmbito desta Diretoria de Ensino, a RESCISÃO unilateral do contrato a partir de 14/12/2021 nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos II e V do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida (Resolução SE nº 33, de 01/04/2003), e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Isto posto, fixamos o prazo de 10 (dez) dias para retirada pela empresa, de bens e equipamentos de sua propriedade dos locais onde estavam sendo prestados os serviços.

Conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, ora notificada, fica ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se quiser, no exercício da ampla defesa e do contraditório, interpor recurso do ato da rescisão, mediante protocolo nesta Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO VICENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região São Vicente, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

#### I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de São Vicente ENDEREÇO: Rua João Ramalho, 378 – Centro -São Vicente (4º andar - Auditório Mutuo Nacano)

DATA: 17/12/2021	
HORÁRIO: 09 horas	
VAGAS DISPONÍVEIS: 03	
CONVOCADOS - LISTA ESPECIAL	
Não há candidatos Lista Especial	
CONVOCADOS – Classificação Lista Diretoria de Ensino	
198 JOSUEL DE JESUS MIRANDA	27420993
199 ANGELINA AMARA ACIOLE DA SILVA	46364865
200 MARSHALL MELO DE PONTES	48415618
201 ANDRÉA GONÇALVES	20133723
202 PAULO HENRIQUE TORRES ANDRADE	33876025
203 ELIZANDRA NUNES DA SILVA	27411617
204 PATRICIA URTADO FLÓRIDO DE OLIVEIRA	442431116
205 JOSIANE DE OLIVEIRA VIANA	42108303
206 MAYARA MARTINS	39813158
207 LETÍCIA CERABANDO FORGANES SILVESTRE	49859616
208 BEATRIZ NASCIMENTO SALGADO COSTA	54711906
209 REBECA DE OLIVEIRA NUNES	52789201
210 FABIANA APARECIDA ALVES	25011764
211 HELOIZZE VIVIANE DE LIMA ROCHA	49979790
212 RENATO DOMINGOS RODRIGUES	25021666
213 RITA DE CÁSSIA BARROS ALONSO	42199472
214 LIARA CRISTINA MARTINS	43959670
215 NATHÁLIA GONÇALVES DE SOUZA MEGDA	48982864
216 AMAURI SERRA VIEIRA	43144087
217 ALESANKA ALVES DA ANUNCIACAO	43504589

III – VAGAS DISPONÍVEIS		
Código CIE	Nome da Escola	Número de Vagas
MUNICÍPIO: Praia Grande		
909828	EE JULIO PARDO COUTO-PROF.	1
MUNICÍPIO: São Vicente		
12130	EE JOSE NIGRO-PROF.	1
905012	EE PAULO ARRUDA PENTEADO-PROF.	1

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO TAQUARITINGA

Edital de Credenciamento para Atribuição de Aulas Ano Letivo de 2022 – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – C.A.S.A.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, em atendimento às disposições da Resolução Conjunta SE-SJDC-2, de 10-1-2017, Portaria Conjunta 18, de 9-11-2021 e alterações da Portaria CGRH nº 20, de 30-11-2021 e Portaria CGRH 22, de 03-12-2021 e Res. SE 72, de 13-10-2020 torna público o Edital, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas, para os docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação CASA (Centro de Atendimento socioeducativo ao Adolescente), jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

- Este credenciamento se aplica à Unidade de Internação (CI) existente na unidade da Fundação CASA jurisdicionada a Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga.

- Poderão atuar neste projeto os docentes devidamente inscritos e classificados na Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga, para ministrar aulas no ano letivo de 2022.

#### I – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

1) que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;

2) que seja assíduo e pontual;

3) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

4) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

5) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;

6) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando.

7) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;

9) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;

10) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação à sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;

11) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

12) que seja frequente às Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPCS), promovidos pela Unidade da Fundação CASA, pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino;

13) que participe dos Conselhos de Classe e Série/Ano;

14) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

15) que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

#### II – PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL, E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

1) Credenciamento nos dias: 20, 21 e 22 de dezembro de 2021.

Horário: 9h às 12h e das 14h às 16h

2) O credenciamento ocorrerá na sede da Diretoria de Ensino, à Av. Heitor Alves Gomes, 230 – Jardim Beatriz – Taquaritinga – SP

3) No ato do credenciamento o candidato deverá:

3.1 – Apresentar toda a documentação exigida, conforme item IV deste Edital;

3.2 – Apresentar a proposta de trabalho, conforme item V deste Edital;

3.3 – Estar preparado para realização de entrevista, conforme item VI deste Edital.

#### III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

O candidato deverá comprovar no ato do credenciamento:

1) estar inscrito para o processo de atribuição de classe/aula para o ano letivo de 2022, na Diretoria de Ensino – Região Taquaritinga;

2) ser portador de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso normal de Nível Superior, se docente interessado em ministrar aulas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3) ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;

4) ser portador de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior em disciplina do currículo;

5) ser aluno de último ano de curso de Licenciatura Plena das disciplinas que compõe o currículo;

6) ser aluno de curso de Licenciatura Plena das disciplinas que compõe o currículo;

7) ser aluno de curso de bacharelado das disciplinas que compõe o currículo.

#### IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

1) No ato do credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada em envelope devidamente identificado com nome, RG, telefone e relação dos documentos a serem entregues:

1.1- Deverá apresentar cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais.

1.1.1- As cópias ficarão retidas.

1.1.2- Não serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos respectivos originais.

1.2- A não apresentação de qualquer um dos documentos abaixo implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

2) São documentos necessários para o credenciamento:

2.1- RG e CPF (cópias acompanhadas dos originais);

2.2- Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de classe/aula de 2022 na Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, no caso dos candidatos deverão apresentar o protocolo de inscrição.

2.3- Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital, nos seguintes termos:

2.3.1- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar, com habilitação para a área em que pretende atuar, no caso dos candidatos da disciplina de Educação Física é obrigatória a apresentação de diploma registrado.

2.3.2- Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior, em disciplina do currículo, acompanhado do Histórico Escolar.

2.3.3- Declaração de matrícula da faculdade em que conste o semestre em que está matriculado e de quantos semestres é composto o curso e histórico escolar parcial, no caso de alunos (é vedada a inscrição para alunos de Educação Física e Pedagogia).

2.3.4) Declaração do Diretor da escola vinculadora da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente na unidade, data base 30/06/2021, em dias, para docentes com experiência anterior no magistério em Unidades da Fundação CASA;

#### V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1) A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar os itens abaixo:

1.1- O objetivo do docente para o trabalho em unidade da Fundação CASA.

1.2- A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

1.3- Relato de experiência de trabalho docente (ênfase se já tiver trabalhado em Centro de Internação).

1.4- A didática para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com o currículo oficial da SEE, atendendo o perfil de classes multisseriadas.

1.5- A referência bibliográfica utilizada na concepção da proposta.

2- A proposta de trabalho, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco. Não deverá exceder duas laudas.

#### VI – DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS:

Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:

1 – 0,001(um) ponto por dia - tempo no magistério público estadual;

2 – 0,005 (cinco) pontos por dia - atuação em Unidade da Fundação CASA;

3- 1,0 (um) ponto por Curso de Capacitação- duração mínima de 30 (trinta) horas promovido pela SEE nos últimos 3 (três) anos, máximo de 5,0 (cinco) pontos;

4- 1,0 (um) ponto por comprovação de participação em Cursos de Capacitação específicos para atuar nos Projetos PRTE e PEC com duração mínima de 8 (oito) horas promovidos pela Fundação ou pela SEE, nos últimos 3(três) anos, no caso de certificado (ou publicação de efetivo exercício no dia da capacitação, em DOE, até o máximo de 10,0 (dez) pontos.

5- No ato da inscrição, haverá a entrevista nos termos da Resolução Conjunta SE-SJDC-2, de 10-1-2017.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO

Os docentes serão classificados considerando-se:

1) o tempo